

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 035/2026-GAB/IPMB – ANTONIO PEREIRA LADISLAU

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor(a) - Art. 6º, EC 41/2023, § 5º, Art. 40 da CF/88 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) ANTONIO PEREIRA LADISLAU.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Professor(a) - Art. 6º, EC 41/2003, §5º, Art.40, CF/88 (Direito Adquirido)** a(o) servidor(a) **ANTONIO PEREIRA LADISLAU**, portador(a) do RG 1338218, SSP/PA, CPF 212.534.202-20, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A)**, Classe **Padrão**, Nível **Padrão**, Referência **Padrão**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **1901001**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c Artigo 2º Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 e ainda, o Artigo 38 da Lei Municipal nº 2.211/2010**, conforme os documentos do Processo **IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves**, registrado sob o número nº **0054210921-25**, conforme Planilha de Calculo de Proventos abaixo, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Cálculo Integral		
Data do Cálculo 06/02/2026		
Tipo de Aposentadoria Normal		
Período de Referência 02/2026		
Vencimento Base 180h	RS 5.310,19	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.502/2017 - Atualizado pelo Decreto nº 005/2026.
Reposição de Vencimentos 100h	RS 320,95	Artigo 5º Lei Municipal nº 2.502/2017
Adicional Por Tempo de Serviço (30%)	RS 1.689,34	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61 § 1º Inciso X, Lei Municipal nº 2.175/2008.
Gratificação Pelo Exercício do Magisterio (15%)	RS 844,67	Artigo 19, Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011 - Alterado Artigo 1º § 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017.
Gratificação de Nível Superior (80%)	RS 4.504,91	Artigo 19, Inciso VI § 6º Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo 19, Inciso VI, § 6º, Lei Municipal nº 2.502/2017.
Gratificação de Pós Gratificação (Mestrado) (20%)	RS 1.126,22	Artigo 19, Inciso I, § 1º, Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo 19, Inciso I, § 1º, Lei Municipal nº 2.502/2017.
Total de Proventos	RS 13.796,28	

Art. 2º - Os proventos acima serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e específica para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:EE755ED2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/03/2026. Edição 3955

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>